

**TERMO ADITIVO Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, para execução de serviços, por profissional nível superior na área de engenharia civil, no âmbito do município de Fortaleza dos Valos. Processo n.º 13/2022. Dispensa de Licitação n.º 06/2022. Prorrogação de vigência. Alteração de objeto.**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, e de outro lado, **PRISCILA SIEG LIMA**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registrada no CREA/CAU sob o n.º 230985, residente e domiciliada à Rua da Várzea, nesta cidade de Fortaleza dos Valos-RS, portadora do CPF sob o n.º 030.114.670-56, devidamente representadas no instrumento de contrato supra referido, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reajuste do valor do Contrato Administrativo n.º 10/2022, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses (fev/22 a jan/23), correspondente a 5,59%, passando o valor unitário/hora de R\$ 31,25 para **R\$ 33,00** (trinta e três reais).

1.2. Com o reajuste ora concedido, o valor total do contrato, relativo a 880 horas de serviço prestado, passa de R\$ 27.500,00 para **29.040,00** (vinte e nove mil e quarenta reais), correspondente a **R\$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais) por mês, pago na forma prevista no instrumento em vigor.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.540,00** (um mil quinhentos e quarenta reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 Este Termo Aditivo vigorará até o dia 17 de janeiro de 2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, consideradas as alterações previstas no Primeiro Termo Aditivo.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 10 de março de 2023.

**Márcia Rossatto Fredi**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**Priscila Sieg Lima**  
Engenheira Civil – CREA/CAU n.º 230985  
Contratada

